



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**Relatório Nº JFRJ-REL-2021/00025**

**UNIDADE GESTORA AUDITADA:** Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ

**ÁREA DA GESTÃO :** Gestão das Aquisições

**PERÍODO:** 1º/9/2020 a 31/10/2020



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



JFRJREL202100025A

SIGA

**Processo :** JFRJ-ADM-2020/00195

## **I - DA AUDITORIA**

**Natureza:** Conformidade

**Ato originário:** ITEM 1.2 do Plano Anual de Auditoria de 2020

**Objeto:** Procedimentos de publicidade no Portal da Transparência

**Objetivo:** Avaliar a publicidade no Portal da Transparência das licitações e contratos do órgão

**Técnicas de Auditoria Aplicadas:** Exame de registros e correlação das informações obtidas.

**Ato de designação da equipe:** Memorando JFRJ-MEM-2020/06250

**Composição da equipe:** Christiane Negrão Santos - matrícula 13.798

Roberta Christina Mendes de Figueiredo - matrícula 11.632

## **II - DAS UNIDADES AUDITADAS:**

Unidades Administrativas responsáveis pela gestão das aquisições.

**Vinculação Organizacional:** Secretaria Geral - SG/SJRJ



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



JFRJREL202100025A

### III - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH Achado de Auditoria

CJF Conselho da Justiça Federal

CNJ Conselho Nacional de Justiça

DES Despacho

MEM Memorando

NAU Nota de Auditoria

PAA Plano Anual de Auditoria

SCO Subsecretaria de Controle Interno

SEALC Seção de Auditoria de Licitações e Contratos

SG Secretaria Geral

SIGA Sistema Integrado de Gestão Administrativa

SJRJ Seção Judiciária do Rio de Janeiro

TCU Tribunal de Contas da União

TRF2 Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



JFRJREL202100025A

## IV - SUMÁRIO

### 1- INTRODUÇÃO

1.1- Fundamentação	5
1.2 - Visão Geral do Objeto	5
1.3- Objetivo e Escopo	6
<b>2- AMOSTRA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>3- MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>9</b>
<b>4 - CONCLUSÃO</b>	<b>9</b>



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



JFRJREL202100025A

## 1 - INTRODUÇÃO

### 1.1- Fundamentação

Em cumprimento ao subitem 1.2 do Anexo do Plano Anual de Auditoria de 2020 - PAA2020, aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, por meio do Memorando nº TRF2-MEM-2019/07645, com as alterações autorizadas pelo r. Despacho nº TRF2-DES-2020/28446, foi realizada a presente auditoria, no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tendo por objeto a Aderência dos Portais à Lei de Acesso à Informação (LAI).

A auditoria, inicialmente prevista para o período de 1º/04/2020 a 31/05/2020, foi realizada no período de 1º/09/2020 a 31/10/2020, em virtude das intercorrências advindas da Pandemia da COVID-19. A avaliação concentrou-se na conformidade dos dados relativos aos processos de aquisições e respectivos ajustes celebrados e na adequação dos mecanismos de pesquisa do Portal e os documentos afetos.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020, pela equipe instituída pelo JFRJ-MEM-2020/06250, composta pelas servidoras Christiane Negrão dos Santos (Coordenadoria de Suporte à Auditoria) e Roberta Christina Mendes de Figueiredo (Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos), sob a supervisão do diretor da Unidade, Daniel Bomfim Uchôa.

### 1.2 - Visão Geral do Objeto

É dever do Estado assegurar o direito de acesso à informação, sendo a publicidade um dos princípios norteadores dos órgãos públicos, que devem garantir a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública.

A Lei de Acesso à Informação - LAI, resguarda o direito à publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, garantindo a divulgação de interesse público, independente de solicitações, a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, o fomento da cultura da transparência e do controle social na administração pública.

Nesse contexto, a gestão de aquisições do órgão é o meio pelo qual são adquiridos bens e serviços para consecução das atividades e, por conseguinte, o controle social deve ser exercido amplamente. Para tanto, a divulgação das despesas decorrentes deve ser de fácil acesso a qualquer interessado, disponibilizadas em Portal da internet específico.

Foram adotados os seguintes critérios normativos no presente trabalho:

- Lei nº 12527/11 - Lei de Acesso à Informação;
- Resolução CNJ nº 215/2015 - Regulamentação da LAI no Judiciário;
- Instrução Normativa TCU nº 84/2020 - Regulamenta a prestação de contas;
- Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 1832/2018 - Plenário.



### 1.3 - Objetivos e Escopo

O presente trabalho teve como objetivo avaliar a veiculação, no Portal da Transparência da SJRJ, dos procedimentos de aquisições vigentes no exercício de 2020, oriundos de processos licitatórios, contratações diretas e suprimento de fundos, em confronto com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e na Resolução nº 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentadora da matéria do âmbito do Judiciário.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho foram definidas as seguintes questões de auditoria:

**1ª Questão** - O site do órgão divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios (inclusive dispensas e inexigibilidades)?

**2ª Questão** - O site do órgão divulga informações concernentes a contratos e aditamentos ?

**3ª Questão** - O órgão divulga a relação de empresas declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública?

**4ª Questão** - O órgão divulga as atas de registro de preços próprias ou adesões com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato?

**5ª Questão** - Os dados publicados no Portal da Transparência estão em conformidade com os atos praticados no processo administrativo? (integridade das informações)

**6ª Questão** - O Portal oferece acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?

**7ª Questão** - A ferramenta de pesquisa de conteúdo permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?

## 2 - AMOSTRA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

A amostra foi selecionada a partir do instrumentos de controle das contratações vigentes, disponível da intranet do órgão, divulgados periodicamente pela Subsecretaria de Contratações e Material (disponível em <https://intranet.jfrj.jus.br/servico/contratacoes/acompanhamento-das-contratacoes>. Acesso em 20/08/2020), materializados nos arquivos do Microsoft Excel "contratações\_em\_andamento\_12\_08\_20" e "atas\_and\_rp\_31\_07\_20" e, ainda, processos administrativos constantes no sistema eletrônico de processos administrativos de execução orçamentária e financeira SIGA-DOC, autuados até 31/07/2020, compreendendo a avaliação da publicidade de 544 eventos, correspondente a 100% do levantamento realizado, assim distribuídos:

- 291 eventos avaliados decorrentes de 82 contratos em andamento celebrados e seus respectivos aditamentos e/ou apostilamentos;

- 185 atas de registro de preços (com ou sem saldo);

- 68 processos administrativos de execução financeira e orçamentária autuados no exercício de 2020, até 31/07/2020, incluindo contratações diretas/procedimentos licitatórios.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



A primeira parte do trabalho consistiu na avaliação dos aspectos gerais do Portal da Transparência, tendo sido identificada a existência de 3 menus relativos às licitações e contratos: "Licitações em Andamento", "Atas de Registro de Preços" e "Compras". Sobre esse quesito, foram emitidas 6 Notas de Auditoria (NAU's), constatando-se deficiências na publicidade das licitações e contratos no Portal da Transparência, consolidadas em 2 Achados de Auditoria, após manifestação e providências das áreas de negócio :

NÚMERO DO ACHADO	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES
JFRJ-ACH-2020/00013	Portal da Transparência - Insuficiência de dados e documentos em formato aberto	<p>Adequar a publicidade das licitações e contratos do órgão constantes do Portal da Transparência, em formato aberto, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, regulamentada pela Resolução CNJ nº 215/2015, e ao disciplinado na IN TCU nº 84/2020:</p> <p>1.1 - Adequar o menu "Licitações", de modo a fazer constar as licitações realizadas no exercício de 2020 e os respectivos documentos relacionados;</p> <p>1.2 - Adequar os menus "Compras e Contratos", de modo a fazer constar os documentos relativos ao exercício de 2020;</p> <p>1.3- Adequar a publicidade dos instrumentos divulgados, de modo a fazer constar o local e a data de assinatura;</p> <p>1.4 - Implementar a publicidade da programação das contratações no Portal da Transparência, em atendimento ao art. 6º, inc. VII, alínea "a" da Resolução CNJ nº 215/2015;</p> <p>1.5- Implementar a divulgação dos atos de reconhecimento/ratificação das dispensas /inexigibilidades de licitação e documentos afetos (nota de empenho/contrato);</p> <p>1.6 - Adequar, no menu Suprimento de Fundos, a divulgação em formato aberto.</p>
		<p>Adequar e uniformizar os mecanismos de busca das licitações e contratos do órgão constantes do Portal da Transparência, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, regulamentada pela Resolução CNJ nº 215/2015, e ao disciplinado na IN TCU nº 84/2020:</p>



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



JFRJREL202100025A

JFRJ-ACH-2020/00014	Portal da Transparência - Fragilidades no mecanismo de pesquisa do Portal. Menus diversos. Ausência de uniformidade na ferramenta de pesquisa	2.1- Uniformizar a ferramenta de pesquisa dos menus "Compras", "Contratos" e "Ata de Registro de Preços" e implementar campos de busca por número do certame nos menus "Compras", "Contratos" e "Licitações"; 2.2 - Implementar busca por intervalo temporal, consolidando, no mínimo, relatórios por exercício; 2.3 - Implementar indicação do formato a ser inserido pelo usuário no campo "processo" e adequar os campos de pesquisa (ou alimentação de dados) de modo a retornar informações precisas; 2.4 - Implementar mecanismo de pesquisa e /ou filtros para os "Termos de Cooperação" no menu próprio de Licitações e Contas Públicas, ou, alternativamente, caso assim entenda a Administração, criar menu próprio para os itens constantes do item 55 do Anexo II da Resolução nº 215/2015 : instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres), inserindo os respectivos documentos em formato aberto.
---------------------	---	--

Os Achados de Auditoria foram encaminhados ao Núcleo de Governança/Secretaria Geral do órgão, contendo o detalhamento das situações encontradas, critérios normativos, indicações de causa e efeito, recomendações desta equipe de auditoria e manifestações das áreas de negócio nas respectivas Notas de Auditoria originárias, tudo com vistas à subsidiar e facilitar a deliberação da Alta Administração acerca dos assuntos assinalados, diretamente dos documentos produzidos.

No curso dos trabalhos foram implementados e alimentados, pelas unidades administrativas, os menus de "Suprimento de Fundos" e "Empresas com restrições suspensivas". No mesmo passo, houve alteração da nomenclatura do menu "Licitações em andamento" para "Licitações", de modo a abrigar as licitações finalizadas.

Outrossim, foi promovida a alteração da nomenclatura do Portal da Transparência para "Portal da Transparência e Prestação de Contas", de modo a atender a IN TCU nº 184/2020 e o aprimoramento dos mecanismos de pesquisa, em face das constatações relatadas nas Notas de Auditoria.

Identificada, ainda, a existência de software Rybená, tecnologia assistencial que traduz textos do português para libras e voz, permitindo a interação do site da SJRJ, oferecendo acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Na segunda etapa da execução da auditoria, buscou-se a verificação da integridade dos dados lançados, operando-se a conformidade dos atos praticados nos processos administrativos



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>



com a alimentação do Portal da Transparência dos 544 eventos selecionados. Foram expedidas 42 Notas de Auditoria, contendo 102 desconformidades atinentes à incorreções nos lançamentos ou ausência de publicidade, todas saneadas. Verificou-se, ainda, que a integridade dos dados, a partir do exercício de 2018, apresentou melhora considerável em seus lançamentos, não havendo necessidade de constituição de Achado em razão das providências adotadas.

Os Achados foram apresentados em reunião e emitidos com prazo de resposta indicado para 29/01/2021 e não retornaram à Unidade de Auditoria até a conclusão do presente relatório, com as respectivas deliberações administrativas.

### **3 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Não há monitoramento a ser realizado.

### **4 - CONCLUSÃO**

Extraí-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório, que há divulgação de dados no Portal da Transparência e Prestação de Contas da SJRJ das licitações, contratos, aditamentos, registro de preços, suprimento de fundos e empresas com restrições suspensivas. Identificada, ainda, a existência de condições de acessibilidade para deficientes, por meio de tecnologia assistencial (software Rybená).

As divergências constantes nos lançamentos do site e avaliados pela equipe de auditoria (avaliação da integridade dos dados) foram corrigidas no curso da execução dos trabalhos.

Ressalte-se, todavia, que carecem de ajustes os mecanismos de pesquisa do site e a divulgação de instrumentos em formato aberto, consoante se depreende das recomendações elencadas nos Achados JFRJ-ACH-2020/00013 e JFRJ-ACH-2020/00014, pendentes de deliberação administrativa até o fechamento do presente relatório, cabendo submeter as recomendações à consideração superior para que, caso assim entenda, determine a regularização do conteúdo do Portal.

É o Relatório.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.

**ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CHRISTIANE NEGRAO SANTOS**  
**COORDENADOR**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**DANIEL BOMFIM UCHÔA**  
**DIRETOR DE SUBSECRETARIA**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 3043057-4784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3043057-4784>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**ACHADO DE AUDITORIA Nº JFRJ-ACH-2020/00013**

**DATA DE EMISSÃO: 15/12/2020**

**PROCESSO Nº JFRJ-ADM-2020/00195**

**AÇÃO DE AUDITORIA: PAA-2020-1.2 - ADERÊNCIA DOS PORTAIS À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI) - LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SETOR EMISSOR: SEALC/CSAU**

**UNIDADE GESTORA AUDITADA: SJRJ**

**SETOR RESPONSÁVEL: NGOV/SG**

**ACHADO**

**Descrição do Achado:**

**Achado nº 01 - Portal da Transparência - Insuficiência de dados e documentos em formato aberto**

**Situação Encontrada:**

A Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Judiciário, foi regulamentada por meio Resolução CNJ nº 215/2015, que trouxe, em seu Anexo II, pontuações norteadoras para avaliação do grau de transparência dos órgãos.

Para fins de prestação de contas da UPC, nos termos da IN TCU nº 84/2020, no quesito licitações e contratos, ora objeto de avaliação, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (cf. § 5º, art. 9º da IN) e na alínea "h", inc. I, art. 8º da Instrução Normativa, nos moldes das demais diretrizes do normativo.

A consulta ao portal, na área de Licitações e Contas Públicas, por ocasião do início dos exames, apresentava os seguintes menus afetos à Licitações e Contratos: "Licitações em andamento", "Atas de registro de Preços", "Compras" e "Contratos".

Após avaliação dos menus correspondentes e alterações promovidas, realizadas pelas áreas no curso dos trabalhos de auditoria, remanesceram as seguintes desconformidades:

1.1- Insuficiência de publicidade das licitações concluídas no Portal com os



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



JFRJACH202000013

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



resultados/documentos afetos, tendo sido identificada a juntada dos editais, anexos e resultados, em formato aberto (ODT), a partir do Pregão Eletrônico nº 75/2020, pendentes os procedimentos licitatórios anteriores e, ainda, os eventos constantes no Anexo II da Resolução CNJ nº 215/2015 - estudos técnicos preliminares, questionamentos, impugnações/recursos (itens "a" e "c" da JFRJ-NAU-2020/00297 - Licitações);

1.2- Ausência de publicidade da íntegra dos termos de contrato/nota de empenho **em formato aberto** (item "a" da JFRJ-NAU-2020/00298 - Compras e Contratos). No menu "Compras", consta anexado, a partir do empenho 2020NE00886 e, no menu "Contratos", a partir do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 66/2019, os respectivos documentos em formato "pdf" (software proprietário), restando pendente a anexação dos demais documentos e **em formato aberto**.

Nesse quesito, inicialmente, somente o menu "Atas de Registro de Preços" continha anexação documentos em formato pdf, ainda pendentes de regularização quanto ao formato (item "f" da JFRJ-NAU-2020/00299 - Atas de Registro de Preços);

1.3- Ausência de local e data de assinatura dos instrumentos publicados no menu "Ata de Registro de Preços". Aplicar o mesmo entendimento para os demais atos a serem divulgados em outros menus (item "g" da JFRJ-NAU-2020/00299 - Atas de Registro de Preços);

1.4- Ausência da divulgação da Programação Anual das Aquisições no Portal da Transparência (item "a" da JFRJ-NAU-2020/00294), associada ao menu de Licitações e Contas Públicas;

1.5- Ausência de publicidade dos atos de reconhecimento/ratificação das dispensas/inexigibilidades, Projeto Básico/Termo de Referência e íntegra dos contratos firmados e/ou notas de empenho **em formato aberto** (itens "a" e "b" da JFRJ-NAU-2020/00295 - Contratações Diretas);

1.6 - Incluído, no curso dos trabalhos, menu de "Suprimento de Fundos", cujos documentos deverão ser disponibilizados **em formato aberto**.

**Critério:**

**- Lei nº 12.527/2011:**

Art. 7º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: [...]

VI - **informação** pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, **contratos administrativos**; [...]

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente de requerimentos**, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...]

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



JFRJACH202000013

**IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; [...]**

**§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:**

**I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;**

**II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;**

**III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

**IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;**

**V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;**

**VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;**

**VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e**

**VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.**

**- IN TCU nº 84/2020:**

Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre: [...]

g) a execução orçamentária e **financeira detalhada;**

**h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;**

[...]

**Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:**

**I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;**

**II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.

**§ 1º As informações e o relatório de que trata o caput deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.**

§ 2º As informações divulgadas na seção específica de que trata o parágrafo anterior poderão ser providas mediante links e redirecionamento de páginas para outros portais oficiais que contenham as informações ou o seu detalhamento.

§ 3º As informações divulgadas nos termos do inciso I deste artigo deverão ser atualizadas com periodicidade mínima de um ano a ser definida em decisão normativa do Tribunal.

§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.

**§ 5º Os sítios oficiais a que se refere o § 1º deverão atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011). [...]**

**- Resolução CNJ nº 215/2015:**

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, **independentemente de solicitações**;

[...]

Art. 5º A divulgação das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário Brasileiro dar-se-á, **independentemente de requerimento**, por meio de seus sítios eletrônicos, bem como deverá observar:

[...]

Art. 6º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão conter: [...]

VII - campo denominado "Transparência", em que se alojem os dados concernentes à: [...]

a) **programação e execução orçamentária, inclusive informações referentes a procedimentos licitatórios, com os respectivos editais e resultados, e a todos os**



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



**contratos celebrados; [...]**

IX - mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados e que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo. [...]

§ 4º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente:

**I - contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; [...]**

**III - possibilitem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

**- Anexo II - Tabela de Avaliação e Pontuação das Informações veiculadas na internet: (transcrição parcial - para cada item há nota atribuída)**

### **LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO**

O site divulga as seguintes informações relativas a procedimentos licitatórios:

43 - A íntegra dos 'Estudos Técnicos Preliminares da Contratação', desde que não tenha sido considerada sigilosa?

44 - A íntegra da Informação conclusiva sobre o 'Valor Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?

45 - A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?

46 - A íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?

47 - A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?

48 - O nome do vencedor da licitação?

49 - A íntegra dos contratos firmados?

50 - A íntegra dos termos aditivos assinados?

O site divulga as seguintes informações concernentes a dispensas e inexigibilidades de licitação:

51 - A íntegra do Projeto Básico, desde que não tenha sido considerado sigiloso?

52 - A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



licitação, desde que não tenham sido considerada sigilosa?

53 - A íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?

54 - A íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?

55 - O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?

**- LC Nº 101/2000:**

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: [...]

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

[...]

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, **com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;**

**- Resolução CJF nº 655/2020 - Guia de Governança**

**Práticas relativas à accountability e transparência**

1. Divulgar, independentemente de requerimentos, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral **produzidas ou custodiadas pelo órgão**, de modo a favorecer o atendimento ao princípio da publicidade, garantindo maior transparência, acessibilidade, integralidade e integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira do órgão.



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



2. Manter disponíveis, **atualizadas e em formato de dados abertos**, todas as informações sobre o desempenho do órgão (produtividade de magistrados, congestionamento, metas e outras relacionadas à atividade jurisdicional, assim como dados orçamentários, de pessoas **contratações e outros relacionados à área administrativa**).

**- Lei nº 9.784/99 - Lei de processo administrativo:**

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, **com a data e o local de sua realização** e a assinatura da autoridade responsável.

**(Todos grifos nossos)**

**Causa:**

Ausência de acompanhamento das alterações sucessivas dos normativos e jurisprudência sobre o tema;

Ausência de alterações no Portal e ajustes nas atividades de pessoal para a publicidade nos moldes normativos (NGOV- JFRJ-DES-2020/27625);

**Efeito:**

Prejuízos à *accountability* e transparência ativa

Descumprimento de normativos relacionados à Lei de Acesso à Informação e do Controle Externo

**RECOMENDAÇÃO**

Adequar a publicidade das licitações e contratos do órgão constantes do Portal da Transparência, em formato aberto, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, regulamentada pela Resolução CNJ nº 215/2015, e ao disciplinado na IN TCU nº 84/2020:

1.1 - Adequar o menu "Licitações", de modo a fazer constar as licitações realizadas no exercício de 2020 e os respectivos documentos relacionados;

1.2 - Adequar os menus "Compras e Contratos", de modo a fazer constar os documentos relativos ao exercício de 2020;



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



1.3- Adequar a publicidade dos instrumentos divulgados, de modo a fazer constar o local e a data de assinatura;

1.4 - Implementar a publicidade da programação das contratações no Portal da Transparência, em atendimento ao art. 6º, inc. VII, alínea "a" da Resolução CNJ nº 215/2015;

1.5- Implementar a divulgação dos atos de reconhecimento/ratificação das dispensas/inexigibilidades de licitação e documentos afetos (nota de empenho/contrato);

1.6 - Adequar, no menu Suprimento de Fundos, a divulgação em formato aberto.

**Prazo para Manifestação do Auditado: 29/01/2021**

**ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO  
SUPERVISOR**

**CHRISTIANE NEGRAO SANTOS  
COORDENADOR**

**DANIEL BOMFIM UCHÔA  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA**



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995674-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995674-5851>



JFRJACH202000013

3

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**ACHADO DE AUDITORIA Nº JFRJ-ACH-2020/00014**

**DATA DE EMISSÃO: 15/12/2020**

**PROCESSO Nº JFRJ-ADM-2020/00195**

**AÇÃO DE AUDITORIA: PAA-2020-1.2 - ADERÊNCIA DOS PORTAIS À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI) - LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SETOR EMISSOR: SEALC/CSAU**

**UNIDADE GESTORA AUDITADA: SJRJ**

**SETOR RESPONSÁVEL: NGOV/SG**

**ACHADO**

**Descrição do Achado:**

**Achado nº 02 - Portal da Transparência - Fragilidades no mecanismo de pesquisa do Portal. Menus diversos. Ausência de uniformidade na ferramenta de pesquisa**

**Situação Encontrada:**

A Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Judiciário, foi regulamentada por meio Resolução CNJ nº 215/2015, que trouxe, em seu Anexo II, pontuações norteadoras para avaliação do grau de transparência dos órgãos.

Para fins de prestação de contas da UPC, nos termos da IN TCU nº 84/2020, no quesito licitações e contratos, ora objeto de avaliação, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (cf. § 5º, art. 9º da IN) e na alínea "h", inc. I, art. 8º da Instrução Normativa e nos moldes das demais diretrizes do normativo.

A consulta ao portal, na área de Licitações e Contas Públicas, por ocasião do início dos exames, apresentava os seguintes menus afetos à Licitações e Contratos: "Licitações em andamento", "Atas de registro de Preços", "Compras" e "Contratos".

Após avaliação dos menus correspondentes e alterações promovidas, realizadas pelas áreas no curso dos trabalhos de auditoria, remanesceram as seguintes desconformidades:

2.1- No menu de "Compras" foi implementado campo para busca por modalidade, mas no



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995994-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995994-5851>



JFRJACH202000014

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



menu "Contratos" não é possível filtrar tal informação (item "c" da JFRJ-NAU-2020/00295 - Contratações Diretas). Não implementada busca pelo número certame realizado (item "d" da JFRJ-NAU-2020/00298 - Compras e Contratos), campo somente presente no menu "Ata de Registro de Preços". O mecanismo de busca do novo menu "Licitações", que substituiu "Licitações em andamento", não possui pesquisa por número do certame.

2.2- No menu "Contratos", a implementação da pesquisa por "Ano de assinatura", embora pendente de implementação de intervalo temporal, mostrou-se funcional. Busca deficitária, contudo, nos menus de "Compras" e "Licitações" (mês/ano), não permitindo listar ocorrências por exercício, exigindo do usuário a busca mensal associada. O menu "Ata de Registro de Preços" não dispõe de campo de pesquisa dessa natureza (item "c" da JFRJ-NAU-2020/00299 - Ata de Registro de Preços e item "c" da JFRJ-NAU-2020/00298 - Compras e Contratos);

2.3- No menu "Compras", inserido o termo "bebedouro", não houve retorno de resultado para a Nota de Empenho cadastrada (2020NE800176) na pesquisa do campo "Objeto". No menu "Contratos", o novo campo destinado ao número do processo não indica o formato a ser inserido pelo usuário. Na tentativa de consulta do processo JFRJ-EOF-2020/0119 no menu "Contratos" não foram obtidos resultados para o Termo de Contrato 21/2020 já cadastrado (itens "b", "g" e "h" da JFRJ-NAU-2020/00298 - Compras e Contratos);

2.4- Após manifestação das áreas, verificou-se que os instrumentos de cooperação estão inseridos em menu distinto de "Licitações e Contas Públicas", presentes no menu "Gestão e Parcerias/Parcerias institucionais/Termos de cooperação", com anexação de documentos em formato proprietário "pdf" e sem mecanismo de busca. Pendentes, portanto, de ferramenta de pesquisa para localização dos documentos pelo usuário e disponibilização em formato aberto. A busca geral do site, por "Termo de cooperação", não retornou resultados. Para os demais instrumentos (Permissão de Uso, Convênio, etc.) foi implementado filtro próprio - Tipo de contrato - no menu "Contratos", não tendo sido identificado no resultado da pesquisa a íntegra em formato aberto (item "c" da JFRJ-NAU-2020/00294).

**Critério:**

**- Lei nº 12.527/2011:**

Art. 7º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: [...]

VI - **informação** pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, **contratos administrativos**; [...]

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente de requerimentos**, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...]

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995994-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995994-5851>



JFRJACH202000014

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; [...]**

**§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:**

**I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;**

**II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;**

**III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

**IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;**

**V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;**

**VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;**

**VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e**

**VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.**

**- IN TCU nº 84/2020:**

**Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:**

**I - informações sobre: [...]**

**g) a execução orçamentária e financeira detalhada;**

**h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;**

**[...]**

**Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:**

**I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;**

**II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.**



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995994-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995994-5851>



§ 1º As informações e o relatório de que trata o caput deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.

§ 2º As informações divulgadas na seção específica de que trata o parágrafo anterior poderão ser providas mediante links e redirecionamento de páginas para outros portais oficiais que contenham as informações ou o seu detalhamento.

§ 3º As informações divulgadas nos termos do inciso I deste artigo deverão ser atualizadas com periodicidade mínima de um ano a ser definida em decisão normativa do Tribunal.

§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.

§ 5º Os sítios oficiais a que se refere o § 1º deverão atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011). [...]

**- Resolução CNJ nº 215/2015:**

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, **independentemente de solicitações**;

[...]

Art. 5º A divulgação das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário Brasileiro dar-se-á, **independentemente de requerimento**, por meio de seus sítios eletrônicos, bem como deverá observar:

[...]

Art. 6º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão conter: [...]

VII - campo denominado "Transparência", em que se alojem os dados concernentes à: [...]

a) **programação e execução orçamentária, inclusive informações referentes a procedimentos licitatórios, com os respectivos editais e resultados, e a todos os**



**contratos celebrados; [...]**

IX - mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados e que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo. [...]

§ 4º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente:

**I - contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; [...]**

**III - possibilitem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

**- Anexo II - Tabela de Avaliação e Pontuação das Informações veiculadas na internet: (transcrição parcial - para cada item há nota atribuída)**

### **LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO**

O site divulga as seguintes informações relativas a procedimentos licitatórios:

43 - A íntegra dos 'Estudos Técnicos Preliminares da Contratação', desde que não tenha sido considerada sigilosa?

44 - A íntegra da Informação conclusiva sobre o 'Valor Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?

45 - A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?

46 - A íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?

47 - A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?

48 - O nome do vencedor da licitação?

49 - A íntegra dos contratos firmados?

50 - A íntegra dos termos aditivos assinados?

O site divulga as seguintes informações concernentes a dispensas e inexigibilidades de licitação:

51 - A íntegra do Projeto Básico, desde que não tenha sido considerado sigiloso?

52 - A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenham sido considerada sigilosa?



53 - A íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?

54 - A íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação?

55 - O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?

**- LC Nº 101/2000:**

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1o A transparência será assegurada também mediante: [...]

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

[...]

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, **com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;**

**- Resolução CJF nº 655/2020 - Guia de Governança**

**Práticas relativas à accountability e transparência**

1. Divulgar, independentemente de requerimentos, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão, de modo a favorecer o atendimento ao princípio da publicidade, garantindo maior transparência, acessibilidade, integralidade e integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira do órgão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



2. Manter disponíveis, **atualizadas e em formato de dados abertos**, todas as informações sobre o desempenho do órgão (produtividade de magistrados, congestionamento, metas e outras relacionada à atividade jurisdicional, assim como dados orçamentários, de pessoas **contratações e outros relacionados à área administrativa**).

**(Todos grifos nossos)**

**Causa:**

Ausência de acompanhamento das alterações sucessivas dos normativos e jurisprudência sobre o tema;

Ausência de alterações no Portal e ajustes nas atividades de pessoal para a publicidade nos moldes normativos (NGOV- JFRJ-DES-2020/27625);

**Efeito:**

Prejuízos à *accountability* e transparência ativa

Descumprimento de normativos relacionados à Lei de Acesso à Informação e do Controle Externo

**RECOMENDAÇÃO**

Adequar e uniformizar os mecanismos de busca das licitações e contratos do órgão constantes do Portal da Transparência, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, regulamentada pela Resolução CNJ nº 215/2015, e ao disciplinado na IN TCU nº 84/2020:

2.1- Uniformizar a ferramenta de pesquisa dos menus "Compras", "Contratos" e "Ata de Registro de Preços" e implementar campos de busca por número do certame nos menus "Compras", "Contratos" e "Licitações";

2.2 - Implementar busca por intervalo temporal, consolidando, no mínimo, relatórios por exercício;

2.3 - Implementar indicação do formato a ser inserido pelo usuário no campo "processo" e adequar os campos de pesquisa (ou alimentação de dados) de modo a retornar informações precisas;

2.4 - Implementar mecanismo de pesquisa e/ou filtros para os "Termos de Cooperação" no menu próprio de Licitações e Contas Públicas, ou, alternativamente, caso assim entenda a Administração, criar menu próprio para os itens constantes do item 55 do Anexo II da Resolução nº 215/2015 : instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995994-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995994-5851>

7



JFRJACH202000014

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

congêneres), inserindo os respectivos documentos em formato aberto.



**Prazo para Manifestação do Auditado: 29/01/2021**

**ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO  
SUPERVISOR**

**CHRISTIANE NEGRAO SANTOS  
COORDENADOR**

**DANIEL BOMFIM UCHÔA  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA**

CÓPIA



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.  
Assinado com senha por ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.  
Documento Nº: 2995994-5851 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2995994-5851>



JFRJACH202000014

3

SIGA